



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI nº 1.219, de 18 de Novembro de 1.980.-

" Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Parapuã, para o exercício de 1.981"

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA, EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O orçamento Geral do Município de Parapuã, para o exercício de 1.981, - estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$ 36.000.000,00 (Trinta e seis - Milhões de cruzeiros), discriminados pelo anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor - e das especificações constantes do anexo 2 da Lei 4320/64 com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes		Cr\$ 31.761.560,00
1.1.	Receita Tributária	Cr\$ 6.945.000,00	
1.2.	Receita Patrimonial	Cr\$ 212.000,00	
1.3.	Transferências Correntes	Cr\$ 24.054.360,00	
1.4.	Receitas Diversas	Cr\$ 550.200,00	
2.	Receitas de Capital		Cr\$ 4.238.440,00
2.2.	Alienações de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 120.000,00	
2.3.	Transferências de Capital	Cr\$ 4.118.440,00	
	Total da Receita	Cr\$ 36.000.000,00	Cr\$ 36.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada seguindo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:-

I - For funções do Governo:

01 - Legislativo	Cr\$ 980.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr\$ 9.987.000,00
04 - Agricultura	Cr\$ 265.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr\$ 4.702.700,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$ 8.317.300,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$ 370.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr\$ 1.820.000,00
16 - Transportes	Cr\$ 9.558.000,00
Total	Cr\$ 36.000.000,00

II - For Programas:

01 - Processo Legislativo	Cr\$ 550.000,00
07 - Administração	Cr\$ 9.237.000,00
08 - Administração Financeira	Cr\$ 1.180.000,00
16 - Abastecimento	Cr\$ 265.000,00
42 - Ensino de Primeiro Grau	Cr\$ 4.222.700,00
46 - Educação Física e Desportos	Cr\$ 320.000,00
48 - Cultura	Cr\$ 160.000,00
58 - Planejamento Urbano	Cr\$ 6.002.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

FLS 02.

Cont. da LEI nº 1.219 de 18 de Novembro de 1.980.-

60 - Serviços de Utilidade Pública	Cr\$ 2.315.000,00
75 - Saúde	Cr\$ 370.000,00
81 - Assistência	Cr\$ 320.000,00
82 - Previdência	Cr\$ 1.100.000,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	Cr\$ 400.000,00
88 - Transportes Rodoviários	Cr\$ 9.558.000,00
Total	Cr\$ 36.000.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

a.) - Realizar operações de Crédito por antecipação da receita até - o limite de 25% da Receita estimada nos termos do Artigo 67 da Emenda - Constitucional nº 1/69.

b.) - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% das dotações do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º, obedecendo as disposições do Artigo 43º da Lei 4320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.981.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 18 de Novembro de 1.980.-


GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume,.


Regino Cinacchi Junior
Secretário - Substituto